

estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, a partir desta data e de comum acordo entre as partes Contratantes, o Contrato/SEE nº. 669-A/2009, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2009 – CPL 02. (PROCESSO ADM Nº. 0012866-5/2009) celebrado em 19 de outubro de 2009, cuja finalidade era a prestação de serviços de locação de um veículo motocicleta sem baú, com condutor, marca/modelo YAMAHA YBR 125 KS, ano fabricação/modelo 2007/2007, Placa MZW 6433, para transporte de monitores, para zona rural e urbana, no município de Rio Branco (AC). PÁRAGRAFO ÚNICO:

As partes resolvem, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas pelo CONTRATANTE, na forma pactuada e mediante apresentação de Nota com os serviços prestados até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à CONTRATADA após este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do Termo de DISTRATO, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar eventuais litígios decorrentes deste DISTRATO, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam 02 (duas) vias do presente TERMO DE DISTRATO, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 03 de janeiro de 2011.

ASSINAM: RAILTON GEBER DA ROCHA – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
JOSÉ RIBAMAR BARBOSA DOS SANTOS – Prestador de Serviço

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2011
PROCESSO Nº 0008846-8/2011
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2011 – CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços de serviços da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas das Escolas da Rede Estadual Urbana da Secretaria de Estado de Educação, no município de Epitaciolândia (AC), sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, em locais determinados, conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante desta Ata, independente de transcrição;

EPITACIOLÂNDIA		
ÁREA URBANA		
Tipo de Área	Área (m²)	Valor Unitário (R\$)
ÁREA INTERNA 1/600 M²	9.726,44	R\$ 1,20
ÁREA EXTERNA 1/1.200 M²	3.156,84	R\$ 0,60
ESQUADRIAS INT/EXT 1/220 M²	304,82	R\$ 0,28
ÁREA EXTERNA (ROÇO) 1/3500M²	20.104,36	R\$ 0,03

DO LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de abril de 2011.

ASSINAM: RAILTON GEBER DA ROCHA - Secretario Adjunto de Educação – Pela Contratante
JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO - COOP. DE TRAB. AUTONOMOS EM SERV. GERAIS – COOPSERGE - PRESTADOR DE SERVIÇO

SEFAZ

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2009
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CORRÉIA - ME.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2008 - CPL 05.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DA AGÊNCIA, PORTO FLUVIAL E POSTO SANTA TEREZEINHA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC.

AMPARO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA ALTERAÇÃO: PRORROGA POR MAIS 09 (NOVE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA COM INÍCIO A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2011 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

DO VALOR ANUAL: R\$ 30.213,90 (TRINTA MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CONTRATANTE), O SR. JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA EMPRESA JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CORRÉIA – ME (CONTRATADA), O SR. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CORRÉIA.

SEJUDH

EXTRATO DE CONTRATO – SEJUDH

CONTRATO/ SEJUDH Nº 039/2011

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E A SENHORA MARIA LUIZA LEITE DE BARROS.

DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de capacitação e treinamento, como mediadora na área social para a equipe de atendimento multidisciplinar do CEAV/AC.

DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) a serem pagos em 3 (três) parcelas iguais de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

DA VIGÊNCIA: O prazo de prestação de serviços será somente do dia 01 de abril a 30 de junho de 2011.

DA DESPESA: A despesa deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 755 003 144 221 028 11850000 11850000 / 755 002 144 221 028 22740000 22740000/ 755.003.144.221.028.15780000 15780000; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros (PF); Fonte de Recursos: 100 (RP).

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2011.

ASSINAM: JOSÉ HENRIQUE CORINTO DE MOURA, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a senhora MARIA LUIZA LEITE DE BARROS.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA N.º 046 DE 10 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE, nomeado pelo Decreto nº 016 de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado dia 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 1.332 de 4 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.629 de 05 de setembro de 2007, modificadas pelo Decreto 3.791 de 21 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.975 de 22 de janeiro de 2009.

Considerando que o PARQUE ESTADUAL CHANDLESS teve seu Plano de Manejo (Gestão) elaborado conforme determina a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, modificada pelo Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 e em conformidade com o que determina o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas do Acre – SEANP, Lei 1.426 de 27 de dezembro de 2001.

Considerando que o Art. 27 da lei do SNUC que diz que toda Unidade de Conservação disporá de seu Plano de Manejo (Gestão).

Considerando que o Art. 16 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na Sede da Unidade de Conservação e no centro de documentação do Órgão Gestor.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo do PARQUE ESTADUAL CHANDLESS; Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo do PARQUE ESTADUAL CHANDLESS será disponibilizado pelo Órgão Gestor no Departamento de Áreas Protegidas e Biodiversidade, bem como na página da Unidade na internet.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 10 de maio de 2011.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto nº 016/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2010

PROCESSO Nº 0023259-3/2009

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA e A EMPRESA MARQUES E BARBOSA AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, visando sua prorrogação até o dia 20 de dezembro de 2011, conforme justificativa em anexo.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 09.05.2011 - Rio Branco/AC.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE e MÁRIO MARQUES NETO, Pela CONTRATADA.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/SEPLAN/Nº 135 DE 12 DE MAIO DE 2011.

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado através do Decreto nº 1.279, de 30 de agosto de 2007, para a designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos, Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 191, de 31 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências”,

R E S O L V E:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento será representada pelo Diretor Executivo, Lonmário Moraes do Valle, em substituição do titular da pasta, no período de 13 a 16 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 12 de maio de 2011.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SESACRE/Nº. 136/2010

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COMO CONCEDENTE E A EMPRESA POSTO RI LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada até 30.06.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Este aditivo possui como fundamento, a solicitação do Departamento de Administração e o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2011

ASSINAM: DRª. SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA – pela Secretária Estadual de Saúde
CARLOS TADEU LOPES DA SILVA – pela EMPRESA POSTO RI LTDA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SESACRE/Nº. 087/2010

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COMO CONCEDENTE E A TRANSEGURO TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 10.05.2011 à 10.05.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Este aditivo possui como fundamento, a solicitação do Departamento de Administração e o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2011

ASSINAM: DRª. SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA – pela Secretária Estadual de Saúde

CRISTIAN RODRIGO DE LIMA SOARES – pela Transeguro Transporte de valores e vigilância Ltda.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SESACRE/Nº. 046/2009

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, até dia 31 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio deverá ser publicado pela CONCEDENTE por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2011

ASSINAM: DRª. SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA – pela Secretária Estadual de Saúde

JAMES PEREIRA DA SILVA – pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SESACRE/Nº. 053/2008

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, até dia 31 de julho de 2011, para que seu objeto seja concluído.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio deverá ser publicado pela CONCEDENTE por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2011

ASSINAM: DRª. SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA – pela Secretária Estadual de Saúde

CLÓVIS VALDIR MORETTI – pela Prefeitura Municipal de Acrelândia